
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.090, DE 04 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o prazo de vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2025, e dá outras providências.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, Prefeita Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 02 º, II, “a” da Lei Municipal n.º 1.087, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), que institui a Taxa de Licença de Atividade Econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “31 de março de 2025” o prazo para vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2025.

Art. 2º A Taxa de Licença de Atividade Econômica cujo valor seja superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), fica concedida a possibilidade de parcelamento em até 04 (quatro) vezes, mediante solicitação expressa junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento deverão obedecer ao calendário abaixo de vencimento:

- I– 01ª Parcela com vencimento para o dia 31 de março de 2025;
- II– 02ª Parcela com vencimento para o dia 30 de abril de 2025;
- III - 03ª Parcela com vencimento para o dia 30 de maio de 2025;
- IV - 4ª Parcela com vencimento para o dia 30 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:607FF4F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2025. Edição 3450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>